



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

PROGRAMA

Dados do Programa

**Número**  
77/2022

**Data de Abertura**  
10/06/2022 10:18:59

**Modalidade**  
DISPENSA

**Valor**  
R\$150.000,00

**Órgão Concedente**  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**Ação Orçamentária**  
4336 - FOMENTO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO DA ARTE, DA CULTURA E DO TURISMO CULTURAL.

**Finalidade**  
FOMENTAR A CULTURA E PROMOVER O ACESSO À ARTE E A CULTURA A TODOS OS CIDADÃOS TOCANTINENSES, FORTALECENDO A CULTURA E O TURISMO CULTURAL NO TOCANTINS.

**Enquadramento**  
DECRETO 5.815, DE 9 DE MAIO DE 2018

**Proponente**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

**CNPJ**  
01.612.820/0001-05



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010200.00690/2022

**1. Dados do Projeto**

**Órgão Concedente**

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**Ação Orçamentária**

4336 - FOMENTO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO DA ARTE, DA CULTURA E DO TURISMO CULTURAL.

**Objeto do Projeto**

APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ.

**Objeto da Justificativa**

TALISMÃ É UM MUNICÍPIO BRASILEIRO LOCALIZADO NO SUL DO ESTADO DO TOCANTINS. A CIDADE ESTÁ LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR-153, SENDO CONSIDERADA COMO UMA DAS PRINCIPAIS "PORTAS DE ENTRADA" DO ESTADO DO TOCANTINS, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS, SITUADO NO NORTE DO ESTADO. O MUNICÍPIO POSSUI CERCA DE 2.831 PESSOAS A TEMPORADA DE PRAIA NO RIO TOCANTINS QUE ABRANGE UM FLUXO ENORME DE VISITANTES E TURISTAS PARA A CIDADE, SENDO ESTE UM EVENTO EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA O MUNICÍPIO POIS PROPORCIONARÁ LAZER E ENTRETIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DE CIDADES VIZINHAS. A AÇÃO EM Pauta AMPLIARÁ AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO ENTRE COMERCIANTES, ARTESÃOS E ARTISTAS, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA MELHORAR A MOVIMENTAÇÃO DO FLUXO TURÍSTICO E ECONÔMICO LOCAL. EM TALISMÃ A NATUREZA FOI GENEROSA, TEM UM CLIMA AGRADÁVEL E POR SE LOCALIZAR AS MARGENS DE RIOS CAUDALOSOS, COM LINDAS PRAIAS FLUVIAIS, DURANTE OS MESES DE VERÃO A TEMPORADA DE PRAIAS ATRAI MUITOS TURISTAS PARA CURTIR AS PRAIAS E FESTIVIDADES DE LOCAIS QUE SE REALIZAM JUSTAMENTE NOS MESES DE JULHO A AGOSTO.

**Cidade Atendida**

Talismã

**Valor do Repasse**

<vlr\_repasse>

**Contrapartida**

R\$10.832,78

**Valor do Projeto**

R\$160.832,78

**Banco**

Banco do Brasil S.A.

**Agência**

1303-X

**Conta**

25.139-9

**2. Dados do Proponente**

**Razão Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

**CNPJ**

01.612.820/0001-05

**Endereço**

AVENIDA RIO ARAGUAIA, S/N

**CEP**

77483-000

**Cidade**

**E-mail**

prefeituratalisma@gmail.com

**Telefone**

(63) 3385-1120

**3. Plano de Trabalho**

**3.1. Cronograma Físico**

**Metas**

**Valor Total**

R\$160.832,78



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010200.00690/2022

**Meta**

001 - TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ.

**Cidade Atendida**

Talismã

<b>Etapas</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Etapa</b> 0001 - LOCAÇÃO TABLADO NIVELADO 10X10M	<b>R\$160.832,78</b>
<b>Período de Execução</b> 01/07/2022 - 31/07/2022	<b>Quantidade</b> 1,00 <b>Valor da Etapa</b> (SERVIÇO) R\$8.183,33
<b>Etapa</b> 0002 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA	<b>Quantidade</b> 9,00 <b>Valor da Etapa</b> (DIÁRIAS) R\$29.340,00
<b>Período de Execução</b> 01/07/2022 - 31/07/2022	<b>Quantidade</b> 11,00 <b>Valor da Etapa</b> (DIÁRIAS) R\$26.583,26
<b>Etapa</b> 0003 - LOCAÇÃO DE SOM PA 08	<b>Quantidade</b> 11,00 <b>Valor da Etapa</b> (DIÁRIAS) R\$64.166,30
<b>Período de Execução</b> 01/07/2022 - 31/07/2022	<b>Quantidade</b> 11,00 <b>Valor da Etapa</b> (DIÁRIAS) R\$20.239,89
<b>Etapa</b> 0004 - LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS MEDINDO 10X10M	<b>Quantidade</b> 11,00 <b>Valor da Etapa</b> (DIÁRIAS) R\$12.320,00
<b>Período de Execução</b> 01/07/2022 - 31/07/2022	
<b>Etapa</b> 0005 - LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDAS MEDINDO 05X05M	
<b>Período de Execução</b> 01/07/2022 - 31/07/2022	
<b>Etapa</b> 0006 - LOCAÇÃO DE 04 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL	
<b>Período de Execução</b> 01/07/2022 - 31/07/2022	

**3.2. Cronograma de Desembolso**

<b>Cronograma Desembolso</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>R\$160.832,78</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010200.00690/2022

**Origem**

CONCEDENTE

**Meta**

001 - TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ.

**Período**

JULHO/2022

**Valor**

**Desembolso**

R\$150.000,00

**Origem**

CONVENENTE

**Meta**

001 - TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ.

**Período**

JULHO/2022

**Valor**

**Desembolso**

R\$10.832,78

**3.3. Plano de Aplicação**

**Plano de Aplicação**

**Valor Total**

R\$160.832,78

**Natureza de Despesa**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Subitem de  
Despesa**

99 - OUTROS  
SERVIÇOS DE  
PESSOA FÍSICA

**Descrição**

LOCAÇÃO TABLADO NIVELADO 10X10M, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 1,00 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18MM, ALTURA DO SOLO 1,00M

**Quantidade**

1,00 (SERVIÇO)

**Valor**

**Unitário**

R\$8.183,33

**Valor**

**Total**

R\$8.183,33

**Natureza de Despesa**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Subitem de  
Despesa**

99 - OUTROS  
SERVIÇOS DE  
PESSOA FÍSICA

**Descrição**

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM CHAVE DE SEGURANÇA, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INCLUÍDOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSLADO

**Quantidade**

9,00 (DIÁRIAS)

**Valor**

**Unitário**

R\$3.260,00

**Valor**

**Total**

R\$29.340,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010200.00690/2022

**Natureza de Despesa**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Subitem de**

**Despesa**

99 - OUTROS  
SERVIÇOS DE  
PESSOA FÍSICA

**Descrição**

LOCAÇÃO DE SOM SOM PA 08 COM TODOS OS PERIFÉRICOS: PA 08; - 01 MIXER DIGITAL 08 CANAIS DE ENTRADA E MAIS 4 ESTÉREO E 24 OMNI OUTS, 4 RETORNOS DE EFEITO, 8 PROCESSADORES DE EFEITO, 12 EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS E 24 MIX BUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS. 2 – EQUALIZADOR ESTERO DE 31 BANDAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/ EBU 01- INTERCOM PAA COMUNICAÇÃO DE PA COM MONITOR 02- APARELHOS DE DVDS; SISTEMA DE P.A. DE 48 CAPAZ DE GERAR 11 DB SPL COM 50 M DE DISTÂNCIA COM SISTEMA DE FRONT FILL; MONITOR 01- MIXER DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA E MAIS 4 ESTEREOS E 24 IMNI METC.

**Quantidade**

11,00 (DIÁRIAS)

**Valor**

**Unitário**

R\$2.416,66

**Valor**

**Total**

R\$26.583,26

**Subitem de**

**Despesa**

99 - OUTROS  
SERVIÇOS DE  
PESSOA FÍSICA

**Natureza de Despesa**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Descrição**

LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS MEDINDO 10X10M, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA VINIL BRANCA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTICHAMA, ANTIMOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO PADRÃO ABNT. COM DUAS TOMADAS E PONTOS DE LUZ

**Quantidade**

55,00 (DIÁRIAS)

**Valor**

**Unitário**

R\$1.166,66

**Valor**

**Total**

R\$64.166,30

**Subitem de**

**Despesa**

99 - OUTROS  
SERVIÇOS DE  
PESSOA FÍSICA

**Natureza de Despesa**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Descrição**

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDAS MEDINDO 05X05M, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA VINIL BRANCA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTICHAMA, ANTIMOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO PADRÃO ABNT. COM DUAS TOMADAS E PONTOS DE LUZ

**Quantidade**

33,00 (DIÁRIAS)

**Valor**

**Unitário**

R\$613,33

**Valor**

**Total**

R\$20.239,89

**Subitem de**

**Despesa**

99 - OUTROS  
SERVIÇOS DE

**Natureza de Despesa**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010200.00690/2022

PESSOA FÍSICA

**Descrição**

BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE 04 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO, COMPOSTA COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO E GÊNERO (MASCULINO OU FEMININO) E DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL SENDO DUAS UNIDADES DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**Quantidade**

44,00 (DIÁRIAS)

**Valor**

**Unitário**

R\$280,00

**Valor**

**Total**

R\$12.320,00

---



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO**

**Protocolo de Assinatura**

Este projeto (**010200.00690/2022**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação  
**30303030303632393336**

**Hash do Documento**

**af722b48d23992503b871ac7366791a5a1e8126865c179e784382ff56244c4f9c1542af  
f58bb90485b5b1e09f3dc97234b30c52a0929c7e57d90f3b221decb6f**

**Signatário do Documento**

**DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA - 006.614.761-11, PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ. Assinou em 28/06/2022 17:05:25, via LOGIN/SENHA.**

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS (Anexo VIII)

Eu Diogo Borges de Araújo, portador do RG nº: 763.365 SSP/TO e do CPF nº: 006.614.761-11, residente e domiciliado no endereço nº: Quadra 01 lote 14 Rio Araguaia S/N CEP: 77483-000, Talismã -TO, na qualidade de Prefeito do Município de Talismã, CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

Talismã - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.



Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

**TALISMÃ**

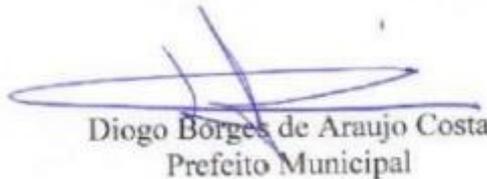
GESTÃO 2021-2024

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO  
DO CONVÊNIO/PARceria  
(ANEXO IX À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu Diogo Borges de Araújo, portador do RG nº: 763.365 SSP/TO e do CPF nº: 006.614.761-11, residente e domiciliado no endereço nº: Quadra 01 lote 14 Rio Araguaia S/N CEP: 77483-000, Talismã -TO, na qualidade de Prefeito do Município de Talismã, CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARO**, para os devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Tocantins, que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio com o Estado do Tocantins, nos termos celebrado.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

Talismã - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.



Diogo Borges de Araújo Costa  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A SOCIEDADE  
(ANEXO XV À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu Diogo Borges de Araújo, portador do RG nº: 763.365 SSP/TO e do CPF nº: 006.614.761-11, residente e domiciliado no endereço nº: Quadra 01 lote 14 Rio Araguaia S/N CEP: 77483-000, Talismã -TO, na qualidade de Prefeito do Município de Talismã, CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARO**, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Secretaria de Cultura e Turismo do Estado do Tocantins TO, em site oficial no endereço <https://www.talisma.to.gov.br/> , para conhecimento da população.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

Talismã - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.



Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE  
(ANEXO XII À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu Diogo Borges de Araújo, portador do RG nº: 763.365 SSP/TO e do CPF nº: 006.614.761-11, residente e domiciliado no endereço nº: Quadra 01 lote 14 Rio Araguaia S/N CEP: 77483-000, Talismã -TO, na qualidade de Prefeito do Município de Talismã, CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que todos os eventos realizados por esta proponente são disponibilizados gratuitamente ao público em geral, não existindo quaisquer tipos de cobranças ou taxas para acesso às atividades que serão desenvolvidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

Talismã - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.



Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

**TALISMÃ**

GESTÃO 2021-2024

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE COTAÇÕES DE PREÇOS  
(ANEXO XIV À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Talismã - TO, 22 de junho de 2022

Assunto: **PROPOSTA DE COLABORAÇÃO**

**VALOR: R\$150.000,00**

**OBJETO: APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ.**

A Prefeitura Municipal de Talismã - TO, CNPJ: 01.612.820/0001-05, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo as determinações constantes no art. 29, do Decreto Nº 5.816/2018, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços, e seus valores de acordo com os preços praticados no mercado, no que se refere a essa natureza de estrutura, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, **ISENTANDO COMPLETAMENTE A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.**

Assim sendo, assevera e declara que a proposta de preços mais vantajosa, para fins de realização deste projeto foi apresentada pela empresa TERRAXX LOCAÇÕES, CNPJ: 25.147.419/0001-00, conforme cotações e mapa de preços apresentados.

Respeitosamente,

  
Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

**REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORADA DE PRAIA 2022 NO MUNICÍPIO DE  
TALISMÃ, NOS DIAS 01/07/2022 A 31/07/2022.**

A Prefeitura Municipal de Talismã – TO, cadastrada junto ao CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, ter conhecimento e que seguirá no cumprimento e aplicação das medidas a serem adotados conforme ao disposto no parágrafo único do art. 2º, do Decreto Estadual nº 6.359, de 03 de Dezembro de 2021, bem como, cumprimento das demais legislações vigentes nesta municipalidade.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino

Talismã - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.



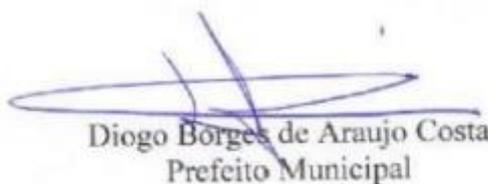
Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS  
MUNICIPAIS**

Eu Diogo Borges de Araújo, portador do RG nº: 763.365 SSP/TO e do CPF nº: 006.614.761-11, residente e domiciliado no endereço nº: Quadra 01 lote 14 Rio Araguaia S/N CEP: 77483-000, Talismã -TO, na qualidade de Prefeito do Município de Talismã, CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARO**, para todos os fins de celebração de convênio ou outro documento similar no âmbito da Secretaria da Cultura e Turismo do Estado do Tocantins, que o município de Talismã, instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previsto no artigo 159 da constituição federal, ressalvando o previsto no inciso III do referido artigo, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 03/93, quanto comprovada a ausência do fato gerador.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

Talismã - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.



Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O CONCEDENTE**

Eu Diogo Borges de Araújo, portador do RG nº: 763.365 SSP/TO e do CPF nº: 006.614.761-11, residente e domiciliado no endereço nº: Quadra 01 lote 14 Rio Araguaia S/N CEP: 77483-000, Talismã -TO, na qualidade de Prefeito do Município de Talismã, CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que esta instituição está adimplente junto a Secretaria da Cultura e turismo do Estado do Tocantins.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

Talismã - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.



Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

**TALISMÃ**

GESTÃO 2021-2024

**DECLARAÇÃO E CADASTRO DE E-MAIL DO REPRESENTANTE  
(ANEXO V À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)  
(Reconhecido em Cartório)**

A Sua Excelência, o Senhor:  
**Hercy Ayres Rodrigues Filho**

Secretário da Cultura e Turismo do Estado do Tocantins.  
Palmas – TO.

Senhor Secretário,

Eu Diogo Borges de Araújo, portador do RG nº: 763.365 SSP/TO e do CPF nº: 006.614.761-11, residente e domiciliado no endereço nº: Quadra 01 lote 14 Rio Araguaia S/N CEP: 77483-000, Talismã -TO, na qualidade de Prefeito do Município de Talismã, CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que o meu **ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO** [talismato2020@gmail.com](mailto:talismato2020@gmail.com) pertence exclusivamente a mim, validando a minha assinatura e servindo para comunicação oficial, declaro ainda que os documentos enviados por este e-mail são verdadeiros e de boa fé, sob as penalidades da Lei.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

Talismã - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

  
Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1303-X - ALVORADA-TO ( TO ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3248-41, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** **EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA TO**, CNPJ n.º 01.612.820/0001-05, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV RIO ARAGUAIA , SN, CEP 77.483-000, telefone(s) (63) 3385-1144.

### Dirigente(s)

Nome	CPF
DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA	006.614.761-11

### Dados da conta

Agência 1303-X, Conta-Corrente n.º 25.139-9, Poupança Ouro n.º 510.025.139-1 e Poupança Pouplex n.º 960.025.139-3 abertas em 15/06/2022.

### Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

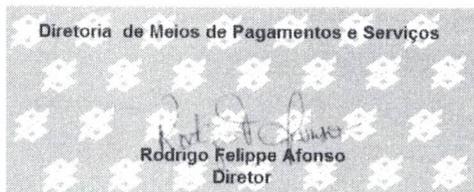
\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

ALVORADA (TO), 15/06/2022

## Contratado



## Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA TO  
CNPJ: 01.612.820/0001-05



**Cliente**

Nome

PREFEITURA temp praia 22

Agência

1303-X

Conta

25.139-9

**Movimento**

<b>Data</b>	<b>Dep. origem</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
15/06/2022		Saldo Anterior			0,00 C

Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/06/2022
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/07/2022

(\*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

**Informações Adicionais**

Impresso em 21.06.2022 às 14:14:38

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



RSS LIMAVERDE- EIRELI - MECNPJ: 17.890.734/0001-96  
Q. 1106 SUL, AL. 43, LOTE 03, SALA 01 CEP: 77.024-090 – PALMAS-TO  
FONE (63): 98406-2323 –  
Email: rsproducoeseeventos@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇO

### **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2022**

A Sua Senhoria, Senhor  
**Diogo Borges de Araújo Costa**  
Prefeito Municipal de Talismã  
Talismã-TO

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando nossa melhor proposta para prestação de serviços e locação de equipamentos e estruturas para atender o evento: **TEMPORADA DE PRAIA BALNEÁRIO CACHOEIRA DE TALISMÃ** no município de Talismã de 09 a 31 de julho de 2022

ITEM	Unidade	Quantidade	Unitário	TOTAL
<b>Tablado:</b> Locação tablado nivelado 10x10m, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 1,00 de altura em estrutura metálica com compensado de 18mm, altura do solo 1,00m	Serviços	01	8.200,00	8.200,00
<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> Contratação de grupo gerador. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com Chave de segurança, operador e cabos elétricos para ligação. Incluídos serviços de montagem, manutenção e traslado;	Diárias	09	3.280,00	29.520,00
<b>Som PA 08 com todos os periféricos:</b> PA 08; - 01 Mixer Digital 08 canais de entrada e mais 4 estéreo e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 EQ gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCAs. 2 – Equalizador estero de 31 bandas; 01 processador digital com 4 entradas digitais e 8 saídas digitais em AES/ EBU 01- Intercom paa comunicação de PA com monitor 02- Aparelhos de DVDs; sistema de P.A. de 48 capaz de gerar 11 db spl com 50 m de distância com sistema de front fill; Monitor 01- Mixer Digital 48 canais de entrada e mais 4 estereos e 24 IMni mEtc.	Diárias	11	2.500,00	27.500,00
<b>Locação de 05 (cinco) tendas medindo 10X10m,</b> com 3m de altura, coberta com lona vinil branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimofa e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz	Diárias (05 tendas X 11 Diárias)	55	1.200,00	66.000,00
<b>Locação de 03 (três) tendas medindo 05X05m,</b> com 3m de altura, coberta com lona vinil branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimofa e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz	Diárias (03 tendas X 11 Diárias)	33	650,00	21.450,00
<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Banheiro Químico individual portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo, composta com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação e gênero (masculino ou feminino) e deocupado para uso do público em geral sendo duas unidades destinadas a portadores de necessidades especiais - (04 banheiros X 22 Diárias)	Diárias (04 Banheiros X 11 Diárias)	44	280,00	12.320,00
			<b>TOTAL</b>	<b>164.990,00</b>

**Validade da Proposta 60 Dias**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS (SESSENTA).

**GARANTIA:** TOTAL DOS SERVIÇOS, R.S. PRODUÇÕES E EVENTOS.

**DADOS BANCÁRIOS:**

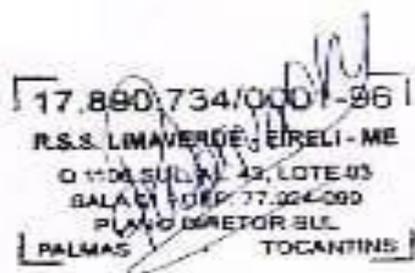
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 2525

OP: 003

C: 3056-7

Palmas - TO, 20 de junho de 2021.



Porto Nacional, 20 de junho de 2022.

A Sua Senhoria, Senhor  
**Diogo Borges de Araújo Costa**  
Prefeito Municipal de Talismã  
Talismã-TO

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando nossa melhor proposta para prestação de serviços e locação de equipamentos e estruturas para atender o evento: **TEMPORADA DE PRAIA BALNEÁRIO CACHOEIRA DE TALISMÃ** no município de Talismã de 09 a 31 de julho de 2022

ITEM	Unidade	Quantidade	Unitário	TOTAL
<b>Tablado:</b> Locação tablado nivelado 10x10m, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 1,00 de altura em estrutura metálica com compensado de 18mm, altura do solo 1,00m	Serviços	01	8.250,00	8.250,00
<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> Contratação de grupo gerador. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com Chave de segurança, operador e cabos elétricos para ligação. Incluídos serviços de montagem, manutenção e traslado;	Diárias	09	3.300,00	29.700,00
<b>Som PA 08 com todos os periféricos:</b> PA 08; - 01 Mixer Digital 08 canais de entrada e mais 4 estéreo e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 EQ gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCAs. 2 – Equalizador estero de 31 bandas; 01 processador digital com 4 entradas digitais e 8 saídas digitais em AES/ EBU 01- Intercom paa comunicação de PA com monitor 02- Aparelhos de DVDs; sistema de P.A. de 48 capaz de gerar 11 db spl com 50 m de distância com sistema de front fill; Monitor 01- Mixer Digital 48 canais de entrada e mais 4 estereos e 24 IMni mEtc.	Diárias	11	2.550,00	28.050,00
<b>Locação de 05 (cinco) tendas medindo 10X10m,</b> com 3m de altura, coberta com lona vinil branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimofa e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz	Diárias (05 tendas X 11 Diárias)	55	1.300,00	71.500,00
<b>Locação de 03 (três) tendas medindo 05X05m,</b> com 3m de altura, coberta com lona vinil branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimofa e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz	Diárias (03 tendas X 22 Diárias)	33	690,00	22.770,00
<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Banheiro Químico individual portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo, composta com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação e gênero (masculino ou feminino) e de ocupado para uso do público em geral sendo duas unidades destinadas a portadores de necessidades especiais - (04 banheiros X 22 Diárias	Diárias (04 Banheiros X 22 Diárias)	44	310,00	13.640,00
			<b>TOTAL</b>	<b>173.910,00</b>

**Validade da Proposta 60 Dias**

**Validade:** 30 (trinta dias) do recebimento desta proposta.

**OBSERVAÇÕES:**

Todas as despesas com fretes, impostos, despesas de alimentação e estadia de funcionários para montagem e desmontagem de estruturas estão inclusos.

Banco: Bradesco  
Agencia: 0725  
Conta corrente: 0016.135-7  
CNPJ: 06.375.673/0001-02

Atenciosamente:



1 06 375.673/0001-02  
Valter C. Da Silva  
Rua Paraguasur Q 76 L Ur  
Nº1097 Setor Vila Nova  
CEP: 77.500 - 000  
PORTO NACIONAL TO



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2022

Porto Nacional, 20 de junho de 2022

A Sua Senhoria, Senhor  
**Diogo Borges de Araújo Costa**  
Prefeito Municipal de Talismã  
Talismã-TO

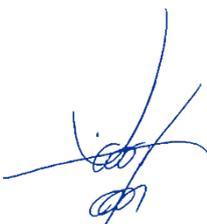
Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando nossa melhor proposta para prestação de serviços e locação de equipamentos e estruturas para atender o evento: **TEMPORADA DE PRAIA BALNEÁRIO CACHOEIRA DE TALISMÃ** no município de Talismã de 09 a 31 de julho de 2022

ITEM	Unidade	Quanti	Unitário	TOTAL
<b>Tablado:</b> Locação tablado nivelado 10x10m, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 1,00 de altura em estrutura metálica com compensado de 18mm, altura do solo 1,00m	Serviços	01	8.100,00	8.100,00
<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> Contratação de grupo gerador. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com Chave de segurança, operador e cabos elétricos para ligação. Incluídos serviços de montagem, manutenção e traslado;	Diárias	09	3.200,00	28.800,00
<b>Som PA 08 com todos os periféricos:</b> PA 08; - 01 Mixer Digital 08 canais de entrada e mais 4 estéreo e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 EQ gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCAs. 2 – Equalizador estero de 31 bandas; 01 processador digital com 4 entradas digitais e 8 saídas digitais em AES/ EBU 01- Intercom paa comunicação de PA com monitor 02- Aparelhos de DVDs; sistema de P.A. de 48 capaz de gerar 11 db spl com 50 m de distância com sistema de front fill; Monitor 01- Mixer Digital 48 canais de entrada e mais 4 estereos e 24 IMni mEtc.	Diárias	11	2.200,00	24.200,00
<b>Locação de 05 (cinco) tendas medindo 10X10m,</b> com 3m de altura, coberta com lona vinil branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimoho e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz	Diárias (05 tendas X 11 Diárias)	55	1.000,00	55.000,00
<b>Locação de 03 (três) tendas medindo 05X05m,</b> com 3m de altura, coberta com lona vinil branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimoho e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz	Diárias (03 tendas X 11 Diárias)	33	500,00	16.500,00
<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Banheiro Químico individual portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo, composta com caixa de dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação e gênero (masculino ou feminino) e de ocupado para uso do público em geral sendo duas unidades destinadas a portadores de necessidades especiais - (04 banheiros X 22 Diárias	Diárias (04 Banheiros X 11 Diárias)	44	250,00	11.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>143.600,00</b>

Validade da Proposta 60 Dias

Banco: ITAÚ  
Agencia: 6214  
Conta Corrente: 13103-6

  
**JÚLIO CÉSAR GLÓRIA DA SILVA**  
TERRAXX LOCAÇÕES

25.147.419/0001-00  
TERRAXX LOCAÇÕES E EXECUÇÕES EIRELI  
AV. MÃE DEDE QUADRA 06 LOTE 16  
CEP 77500-00 JARDIM AMÉRICA - PORTO NACIONAL-TO





## MAPA DE PREÇO SHOWS

META	DESCRIÇÃO	QTD	RSS LIMA VERDE	TERRAXX	DIMEM SOM	MÉDIA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Tablado: Locação tablado nivelado 10x10m, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 1,00 de altura em estrutura metálica com compensado de 18mm, altura do solo 1,00m	01(SERVIÇO)	R\$ 8.200,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.183,33	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
2	GERADOR DE ENERGIA: Contratação de grupo gerador. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com Chave de segurança, operador e cabos elétricos para ligação. Incluídos serviços de montagem, manutenção e traslado	9 DIÁRIAS	R\$ 3.280,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.260,00	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00



PREFEITURA DE

# TALISMÃ

GESTÃO 2021-2024

3	Som PA 08 com todos os periféricos: PA 08; - 01 Mixer Digital 08 canais de entrada e mais 4 estéreo e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 EQ gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCAs. 2 – Equalizador estero de 31 bandas; 01 processador digital com 4 entradas digitais e 8 saídas digitais em AES/ EBU 01- Intercom paa comunicação de PA com monitor 02- Aparelhos de DVDs; sistema de P.A. de 48 capaz de gerar 11 db spl com 50 m de distância com sistema de front fill; Monitor 01- Mixer Digital 48 canais de entrada e mais 4 estereos e 24 IMni mEtc.	11 DIÁRIAS	R\$2.500,00	R\$2.200,00	R\$2.550,00	R\$2.416,66	R\$2.200,00	R\$24.200,00
4	Locação de 05 (cinco) tendas medindo 10X10m, com 3m de altura, coberta com lona vinil branca,	55 DIÁRIAS	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$1.166,66	R\$1.000,00	R\$55.000,00



PREFEITURA DE

**TALISMÃ**

GESTÃO 2021-2024

	camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimoho e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz							
5	Locação de 03 (três) tendas medindo 05X05m, com 3m de altura, coberta com lona vinil branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimoho e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz	33 DIÁRIAS	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 690,00	R\$ 613,33	R\$500,00	R\$16.500,00
6	<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Locação de 04 Banheiro Químico individual portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material	44 DIÁRIAS	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$280,00	R\$250,00	R\$11.000,00



PREFEITURA DE

**TALISMÃ**

GESTÃO 2021-2024

	<p>similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo, composta com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação e gênero (masculino ou feminino) e de ocupado para uso do público em geral sendo duas unidades destinadas a portadores de necessidades especiais</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Talismã – TO, 22 de junho de 2022

  
Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

### **DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal de Talismã -TO sob o CNPJ: 01.612.820/0001-05, honrará com o compromisso de disponibilizar o valor de R\$ 10.832,78 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) referente a contrapartida informada no Plano de Trabalho para celebração do Convênio junto ao Município por esta Secretaria através do Programa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº 651 de 19 de outubro de 2021, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Talismã -TO, aos 22 de junho de 2022.



Diogo Bórges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal



## DILIGÊNCIA

Após análise, devolvo os autos, pela necessidade de realização de esclarecimentos e diligências complementares a fim de melhor instrução dos autos, conforme segue:

- 1 – Ofício emitido pelo representante do instituto requerendo a celebração do termo de convênio.
- 2- Programação Oficial do Evento
- 3- Extrato conta corrente zerado
- 4- Declaração de dispensa de licença ambiental
- 5- Declaração de não manuseio de animais
- 6- Declaração de adimplência com bancos e com o poder público
- 7- Atualizar as seguintes certidões: Certidão de Regularidade de Transferências Voluntárias, Certidão de Regularidade - Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade FGTS - CRF.
- 8- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCE TO, emitida no CPF o Prefeito e ou Representante Legal da Instituição.
- 9- Certidão Negativa TCE TO de Cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – Emitida no CNPJ Instituição
- 10- Certidão Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida no CNPJ da Instituição e no CPF o Prefeito e ou Representante Legal
- 11- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCU emitida no CNPJ da Instituição e no CPF o Prefeito e ou Representante Legal
- 12- Certidão Negativa de Inidôneo TCU emitida no CNPJ da Instituição e no CPF o Prefeito e ou Representante Legal

Solicitamos o atendimento até no prazo de 4h a contar do recebimento da referida diligência, a contar da inclusão no sistema.



## Setor de Convênios

**Cliente**

Nome

PREFEITURA temp praia 22

Agência

1303-X

Conta

25.139-9

**Movimento**

<b>Data</b>	<b>Dep. origem</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
15/06/2022		Saldo Anterior			0,00 C

Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/06/2022
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/07/2022

(\*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

**Informações Adicionais**

Impresso em 21.06.2022 às 14:14:38

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



PREFEITURA DE  
**TALISMÃ**  
GESTÃO 2021-2024

OFÍCIO Nº 203/2022

Talismã - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Hercy Ayres Rodrigues Filho**  
Secretário de Estado da Cultura e Turismo  
Nesta

Via deste, encaminhamos a Vossa Excelência, a documentação para formalização de Convênio/Colaboração nº 010200.00690/2022 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo recurso disponibilizado através de Emenda Parlamentar do Programa com destinação para a realização da TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ., no período de 09 a 31 de julho de 2022.

Atenciosamente,

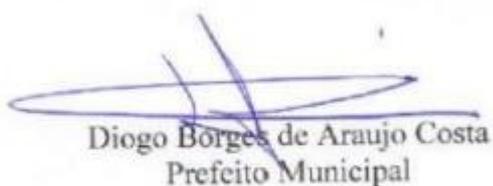
  
Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS E COM O PODER PÚBLICO.  
(ANEXO VII À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu Diogo Borges de Araújo, portador do RG nº: 763.365 SSP/TO e do CPF nº: 006.614.761-11, residente e domiciliado no endereço nº: Quadra 01 lote 14 Rio Araguaia S/N CEP: 77483-000, Talismã -TO, na qualidade de Prefeito do Município de Talismã, CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que se encontra em adimplência, não existindo dívidas, com o poder público Estadual e Federal e com Bancos Públicos e Privados.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

Talismã - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2022.



Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

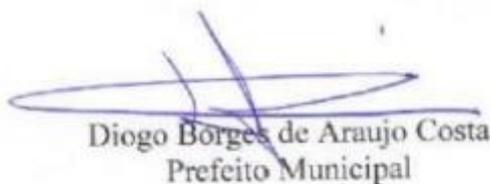
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM  
CONFORMIDADE COM A PORTARIA/NATURATINS Nº 35, DE 19 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

O Município de Talismã, CNPJ/MF nº. 01.612.820/0001-05 por meio do seu representante legal, Diogo Borges de Araújo, brasileiro, RG nº. 763.365 SSP/TO e do CPF nº: 006.614.761-11, **DECLARA** a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, pois o objeto do plano de trabalho se enquadra no art. 6º da Portaria/Naturatins nº 35 que traz as ocasiões que será dispensável a licença ambiental.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Talismã - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2022.



Diogo Borges de Araújo Costa  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

**TALISMÃ**

GESTÃO 2021-2024

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZARÁ MANEJO DE ANIMAIS**

**PROPOSTA DE COLABORAÇÃO.**

**VALOR: R\$ 150,000,00**

**OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA, NO PERÍODO DE 09 A 31 DE JULHO.**

A Prefeitura Municipal de Talismã, CNPJ: 01.612.820/0001-05, DECLARA que a presente proposta de colaboração será realizada integralmente obedecendo às normas gerais contidas na Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Comunica ainda que disponibilizará unicamente a estrutura física, tais como, palco e sonorização, sendo essa estrutura necessária à concretização do evento em geral, que permita a realização e da parte cultural, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Comunicamos ainda que esta proponente **NÃO REALIZARÁ QUAISQUER TIPOS DE MANEJO DE ANIMAIS** que serão utilizados pelos expositores durante o evento, tais como, eqüinos, muares ou outros.

A estrutura que será disponibilizada através deste projeto será montada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao caso, atendendo as exigências do corpo de bombeiros, quanto, aquelas constantes na Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Atenciosamente;

Talismã - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

  
Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

**PROGRAMAÇÃO TEMPORADA DE PRAIA 2022**

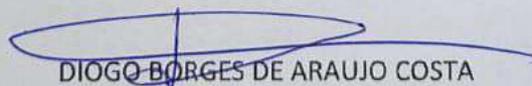
**BALNEARIO CACHOEIRA / SANTA TERESA**

**TALISMÃ – TO.**

**PERIODO DE 09 A 31 DE JULHO 2022.**

<u>ORD.</u>	<u>DATA</u>	<u>DIA</u>	<u>HORARIO</u>	<u>EVENTO</u>
01	09/07/2022	SABADO	19:30	ABERTURA DA PRAIA E SHOW ARTISTICO
02	10/07/2022	DOMINGO	APARTIR DAS 10:00	DOMINGUEIRA
03	16/07/2022	SABADO	19:30	SHOW ARTISTICO
04	17/07/2022	DOMINGO	10:00	DOMINGUEIRA
05	23/07/2022	SABADO	19:30	SHOW ARTISTICO
06	24/07/2022	DOMINGO	10:00	DOMINGUEIRA
07	30/07/2022	SABADO	19:30	SHOW ARTISTICO
08	31/07/2022	DOMINGO	10:00	DOMINGUEIRA

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO.



DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MUNICIPIO DE TALISMA**

CPF/CNPJ: **01.612.820/0001-05**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:16:56 do dia 24/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DEOX240622161656

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA**

CPF/CNPJ: **006.614.761-11**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:19:36 do dia 24/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6P6E240622161936

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Diretoria Geral de Controle Externo  
Coordenadoria do Cartório de Contas

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
(válida somente com apresentação do CPF)

**Nome:** DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA

**CPF:** 006.614.761-11

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente supra identificado(a), registro de Prestação de Contas, Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial julgada irregular.

A consulta para emissão da presente certidão foi efetuada nos registros existentes na Coordenadoria do Cartório de Contas com decisões transitadas em julgado, excluídos os lançamentos de processos em tramitação, pendentes de deliberação deste Tribunal.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade deverá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no endereço: <http://www.tce.to.gov.br>, por meio do código: **1f89bd6ee4a05690e2f820b128dc3d0219da3b09** ou através do QRCode abaixo.



Certidão emitida às 16:24 de 24/06/2022.

**Válida por 30 dias.**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/06/2022 às 16:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.612.820/0001-05.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B6.158B.3749.E235 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/06/2022 às 16:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 006.614.761-11.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B6.15E2.15FC.0322 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## **DILIGÊNCIA**

Após análise, devolvo os autos, pela necessidade de realização de esclarecimentos e diligências complementares a fim de melhor instrução dos autos, conforme segue:

1 – Atualizar Certidões

Solicitamos o atendimento até no prazo de 4h a contar do recebimento da referida diligência, a contar da inclusão no sistema.

Setor de Convênios



## DILIGÊNCIA

Após análise, devolvo os autos, pela necessidade de realização de esclarecimentos e diligências complementares a fim de melhor instrução dos autos, conforme segue:

1-Substituir Cotação , preço RSS, colocar proposta com assinatura  
Válida

2- Sem licença ambiental

3- Sem protocolo corpo de bombeiros

4-Declaração de até 50 mil habitantes

5- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCU emitida no CNPJ da Instituição e no CPF o Prefeito e ou Representante Legal

6-Comprovação de Edições Anteriores do Evento

7- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCE TO, emitida no CPF o Prefeito e ou Representante Legal da Instituição

Solicitamos o atendimento até no prazo de 4h a contar do recebimento da referida diligência, a contar da inclusão no sistema.

Setor de Convênios

## DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO DE ATÉ 50 MIL HABITANTES

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ, CNPJ: 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Rio Araguaia, Centro, CEP: 77.483-000, Talismã -TO, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e conforme o que estabelece o **art. 50 do Decreto Nº 5.815, de 30 de Maio de 2018**, que possui menos de 50 mil habitantes (conforme comprovação anexo), portanto a **inadimplência** deste MUNICÍPIO no CAUC (se houver), não mais impede a assinatura de instrumentos e emissão dos respectivos empenhos.

Estando ciente, no entanto, que para que seja efetuada a liberação da primeira parcela ou parcela única dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO deve estar **adimplente** no CAUC, e que as demais parcelas devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou plano de trabalho.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

Talismã - TO, aos 27 dias do mês de junho de 2022.



Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE TALISMÃ

GESTÃO 2021-2024

← → ↻ cidades.ibge.gov.br/brasil/to/talisma/panorama

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação Canais

**IBGE** Página Inicial Aniversários dos Municípios O que você procura?

Brasil / Tocantins / **Talismã**  
Selecionar local

**POPULAÇÃO**

Código do Município: 1720978 | Gentílico: talismãense | Aniversário: 26 de Maio

Prefeito: **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**

População estimada [2021]	2.831 pessoas
População no último censo [2010]	2.562 pessoas
Densidade demográfica [2010]	1,19 hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO | EDUCAÇÃO | ECONOMIA | SAÚDE | TERRITÓRIO E AMBIENTE

Notas & Fontes

### População

População no último censo [2010]: **2.562 pessoas**

População no último censo: Tocantina: 6.736 pessoas

Comparando a outros municípios

No país	5570°	1°
No Estado	139°	1°
Na região geográfica imediata	18°	1°

5255° | 113° | 16°

[Acessar página de ranking](#)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA**  
CPF/CNPJ: **006.614.761-11**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:03:49 do dia 27/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 8XWM270622170349

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MUNICIPIO DE TALISMA**  
CPF/CNPJ: **01.612.820/0001-05**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:04:35 do dia 27/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: TTM6270622170435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **DILIGÊNCIA**

Após análise, devolvo os autos, pela necessidade de realização de esclarecimentos e diligências complementares a fim de melhor instrução dos autos, conforme segue:

1 – Substituir Cotação , preço RSS, colocar proposta com assinatura

Válida

2- Sem licença ambiental

3- Sem protocolo corpo de bombeiros

4- Comprovação de Edições Anteriores do Evento

5-- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCE TO, emitida no CPF o Prefeito e ou Representante Legal da Instituição

Solicitamos o atendimento até no prazo de 4h a contar do recebimento da referida diligência, a contar da inclusão no sistema.

Setor de Convênios



RSS LIMAVERDE- EIRELI - MECNPJ: 17.890.734/0001-96  
Q. 1106 SUL, AL. 43, LOTE 03, SALA 01 CEP: 77.024-090 – PALMAS-TO  
FONE (63): 98406-2323 –  
Email: rsproducoeseeventos@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇO

### **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2022**

Palmas - TO, 20 de junho de 2021.

A Sua Senhoria, Senhor  
**Diogo Borges de Araújo Costa**  
Prefeito Municipal de Talismã  
Talismã-TO

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando nossa melhor proposta para prestação de serviços e locação de equipamentos e estruturas para atender o evento: **TEMPORADA DE PRAIA BALNEÁRIO CACHOEIRA DE TALISMÃ** no município de Talismã de 09 a 31 de julho de 2022

ITEM	Unidade	Quantidade	Unitário	TOTAL
<b>Tablado:</b> Locação tablado nivelado 10x10m, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 1,00 de altura em estrutura metálica com compensado de 18mm, altura do solo 1,00m	Serviços	01	8.200,00	8.200,00
<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> Contratação de grupo gerador. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com Chave de segurança, operador e cabos elétricos para ligação. Incluídos serviços de montagem, manutenção e traslado;	Diárias	11	3.280,00	36.080,00
<b>Som PA 08 com todos os periféricos:</b> PA 08; - 01 Mixer Digital 08 canais de entrada e mais 4 estéreo e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 EQ gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCAs. 2 – Equalizador estero de 31 bandas; 01 processador digital com 4 entradas digitais e 8 saídas digitais em AES/ EBU 01- Intercom paa comunicação de PA com monitor 02- Aparelhos de DVDs; sistema de P.A. de 48 capaz de gerar 11 db spl com 50 m de distância com sistema de front fill; Monitor 01- Mixer Digital 48 canais de entrada e mais 4 estereos e 24 IMni mEtc.	Diárias	11	2.500,00	27.500,00
<b>Locação de 05 (cinco) tendas medindo 10X10m</b> , com 3m de altura, coberta com lona vinil branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimoho e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz	Diárias (05 tendas X 11 Diárias)	55	1.200,00	66.000,00
<b>Locação de 03 (três) tendas medindo 05X05m</b> , com 3m de altura, coberta com lona vinil branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antichama, antimoho e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. Com duas tomadas e pontos de luz	Diárias (03 tendas X 22 Diárias)	33	650,00	21.450,00
<b>BANHEIROS QUIMICOS:</b> Banheiro Químico individual portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo, composta com caixa de dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação e gênero (masculino ou feminino) e de ocupado para uso do público em geral sendo duas unidades destinadas a portadores de necessidades especiais - (04 banheiros X 22 Diárias	Diárias (04 Banheiros X 22 Diárias)	44	280,00	12.320,00
			<b>TOTAL</b>	<b>171.550,00</b>

**Validade da Proposta 60 Dias**

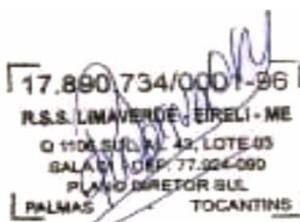
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS (SESSENTA).

**GARANTIA:** TOTAL DOS SERVIÇOS, R.S. PRODUÇÕES E EVENTOS.DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONOMICA FEDERALAG: 2525

OP: 003

C: 3056-7





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Diretoria Geral de Controle Externo  
Coordenadoria do Cartório de Contas

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
(válida somente com apresentação do CPF)

**Nome:** DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA

**CPF:** 006.614.761-11

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente supra identificado(a), registro de Prestação de Contas, Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial julgada irregular.

A consulta para emissão da presente certidão foi efetuada nos registros existentes na Coordenadoria do Cartório de Contas com decisões transitadas em julgado, excluídos os lançamentos de processos em tramitação, pendentes de deliberação deste Tribunal.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade deverá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no endereço: <http://www.tce.to.gov.br>, por meio do código: **1f89bd6ee4a05690e2f820b128dc3d0219da3b09** ou através do QRCode abaixo.



Certidão emitida às 16:24 de 24/06/2022.

**Válida por 30 dias.**

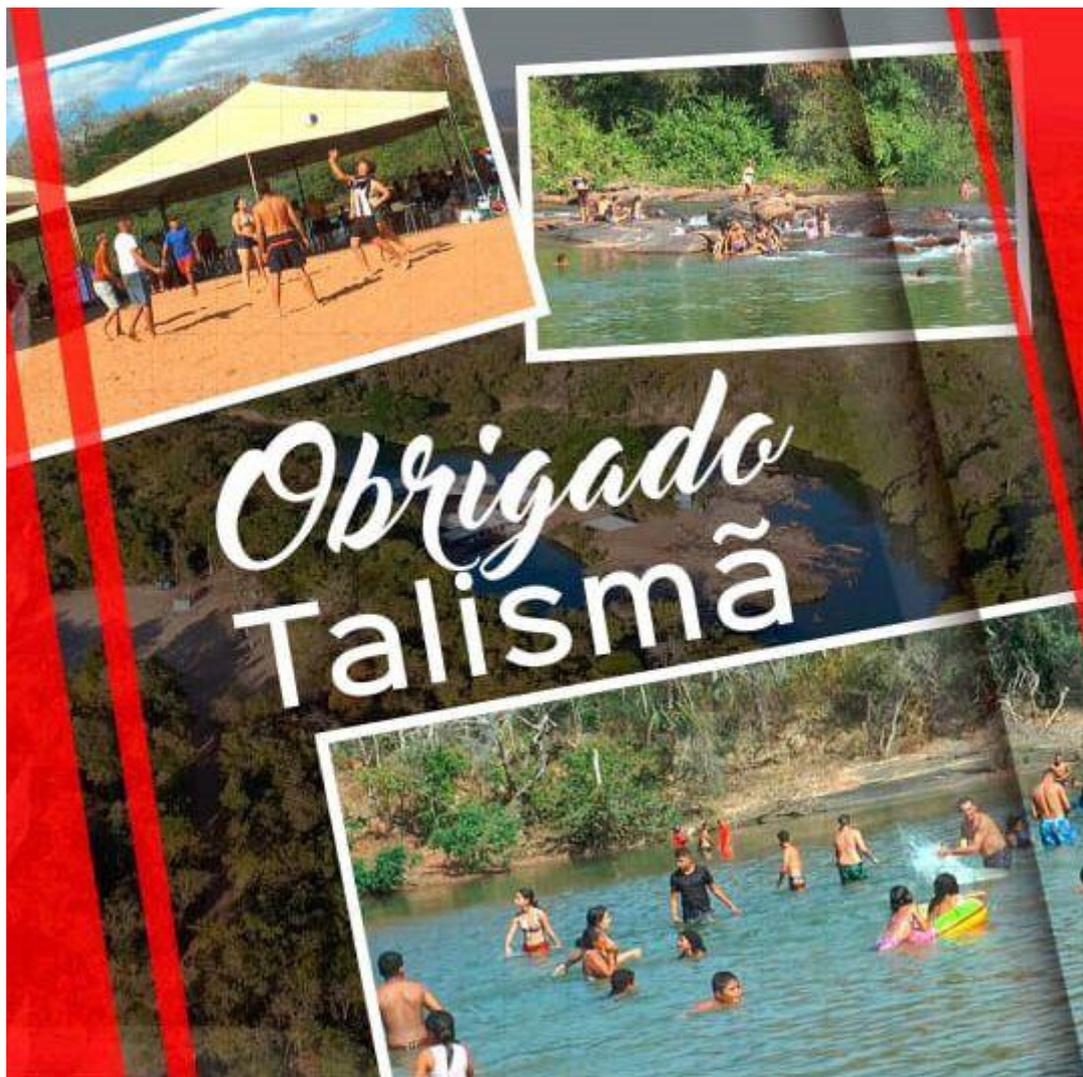


PREFEITURA DE  
**TALISMÃ**  
— GESTÃO 2021-2024 —

### Comprovação de evento









[https://www.instagram.com/p/B0zHg2zhS\\_F/?igshid=YmMyMTA2M2Y=](https://www.instagram.com/p/B0zHg2zhS_F/?igshid=YmMyMTA2M2Y=)

<https://www.instagram.com/p/B09FgD2hP0B/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

## TEMPORADA DE PRAIA VERÃO 2022

### Evento

Número do Evento

4238/2022

Data cadastro

28/06/2022

Responsável pelo cadastro

JEFFERSON JAIME CASSOLI

Início do Evento

09/07/2022 15:00

Fim do Evento

31/07/2022 18:00

Endereço

AV. RIO ARAGUAI S/N CENTRO - Talismã - TO

Área total

1075 m<sup>2</sup>

Tipo Organizador

Outros

Descrição do evento

TEMPORADA DE PRAIA VERÃO 2022 DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ

### Organizador

Nome

MUNICÍPIO DE TALISMA

CPF/CNPJ

01.612.820/0001-05

Email

j3projeto@gmail.com

Telefone

(63)98411-9994

### Profissional técnico

Nome

JEFFERSON JAIME CASSOLI

Registro profissional

5061405270/D-SP

302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº: AA-PRAIA\_37/2022**

Vencimento em: 26/09/2022 16:04:30

**PALMAS, terça-feira, 28 de junho de 2022**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 26-NM, publicado no Diário Oficial nº 5762, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente autorização, nos termos e condições a seguir especificados:

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR**

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA  
**CPF/CNPJ:** 01.612.820/0001-05

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Nome/Razão Social:** ROSIRAN RODRIGUES BARROS  
**CPF/CNPJ:** 566.519.291-00  
**Formação Profissional:** Ciências Naturais e Exatas

**REGISTRO PROFISSIONAL:** CREA - 8520-3/D  
**NÚMERO DA ART:**

**IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE**

1. Grupo : **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
2. Atividade econômica : **8.1.2 - PRAIAS TEMPORÁRIAS E DEFINITIVAS**
3. A ATIVIDADE SE DESENVOLVE EM MAIS DE UM ESTADO OU EM TERRAS INDÍGENAS OU EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INSTITUÍDAS PELA UNIÃO, EXCETO EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APAS)?:**NÃO**
4. A ATIVIDADE SE DESENVOLVE EM MAIS DE UM MUNICÍPIO?:**NÃO**
5. MUNICÍPIO: **Talismã**
6. ATIVIDADE LOCALIZADA DENTRO OU NO ENTORNO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (ATÉ 10KM)?: **NÃO**
7. QUAL A FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADA?:**FONTE ALTERNATIVA**
8. JÁ POSSUI O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ÁGUA / INTERVENÇÃO SUPERFICIAL?: **NÃO**
9. A FONTE DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA É DE DOMÍNIO DO ESTADO OU DA UNIÃO?:**DO ESTADO**
10. INFORME A ORIGEM DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA SE É SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA:  
**SUPERFICIAL**
11. INFORME A ORIGEM DA ÁGUA SUPERFICIAL: **CURSO D ÁGUA**
12. QUAL A FINALIDADE DO USO DA ÁGUA DE CAPTAÇÃO/INTERVENÇÃO SUPERFICIAL?:  
**LAZER**

302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

13. QUAL A VAZÃO UTILIZADA DE CAPTAÇÃO PARA LAZER E TURISMO?: **ATÉ 21,6M<sup>3</sup>/DIA**
14. EM QUAL BACIA HIDROGRÁFICA SERÁ REALIZADA A CAPTAÇÃO PARA A DUI?: **BACIA DO RIO SANTA TEREZA**
15. HAVERÁ LANÇAMENTO DE EFLUENTE EM CORPO HÍDRICO?: **NÃO**
16. SERÁ NECESSÁRIO SUPRIMIR VEGETAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO?: **NÃO**
17. A PRAIA É DE EXISTÊNCIA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA?: **TEMPORÁRIA**

#### LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

**Localização:** PRAIA BALNEÁRIO CACHOEIRA TEMPORADA 2022 - LOTE 24, LOTEAMENTO BUCAÍNA/FAZ. CACHOEIRA/TALISMÃ - TO

**Coordenada geográfica:**

Ponto	Latitude:	Longitude:
PONTO CENTRAL:	8590665.72 M S	735160.21 M E

**Município:** Talismã

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra: -violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; -omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; -graves riscos ambientais e de saúde;

III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;

IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;

V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados ao NATURATINS.

302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº: AA-PRAIA\_37/2022**

Vencimento em: 26/09/2022 16:04:30

**PALMAS, terça-feira, 28 de junho de 2022**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 26-NM, publicado no Diário Oficial nº 5762, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente autorização, nos termos e condições a seguir especificados:

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR**

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA  
**CPF/CNPJ:** 01.612.820/0001-05

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Nome/Razão Social:** ROSIRAN RODRIGUES BARROS  
**CPF/CNPJ:** 566.519.291-00  
**Formação Profissional:** Ciências Naturais e Exatas

**REGISTRO PROFISSIONAL:** CREA - 8520-3/D  
**NÚMERO DA ART:**

**IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE**

1. Grupo : **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
2. Atividade econômica : **8.1.2 - PRAIAS TEMPORÁRIAS E DEFINITIVAS**
3. A ATIVIDADE SE DESENVOLVE EM MAIS DE UM ESTADO OU EM TERRAS INDÍGENAS OU EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INSTITUÍDAS PELA UNIÃO, EXCETO EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APAS)?:**NÃO**
4. A ATIVIDADE SE DESENVOLVE EM MAIS DE UM MUNICÍPIO?:**NÃO**
5. MUNICÍPIO: **Talismã**
6. ATIVIDADE LOCALIZADA DENTRO OU NO ENTORNO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (ATÉ 10KM)?: **NÃO**
7. QUAL A FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADA?:**FONTE ALTERNATIVA**
8. JÁ POSSUI O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ÁGUA / INTERVENÇÃO SUPERFICIAL?: **NÃO**
9. A FONTE DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA É DE DOMÍNIO DO ESTADO OU DA UNIÃO?:**DO ESTADO**
10. INFORME A ORIGEM DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA SE É SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA:  
**SUPERFICIAL**
11. INFORME A ORIGEM DA ÁGUA SUPERFICIAL: **CURSO D ÁGUA**
12. QUAL A FINALIDADE DO USO DA ÁGUA DE CAPTAÇÃO/INTERVENÇÃO SUPERFICIAL?:  
**LAZER**

302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

13. QUAL A VAZÃO UTILIZADA DE CAPTAÇÃO PARA LAZER E TURISMO?: **ATÉ 21,6M<sup>3</sup>/DIA**
14. EM QUAL BACIA HIDROGRÁFICA SERÁ REALIZADA A CAPTAÇÃO PARA A DUI?: **BACIA DO RIO SANTA TEREZA**
15. HAVERÁ LANÇAMENTO DE EFLUENTE EM CORPO HÍDRICO?: **NÃO**
16. SERÁ NECESSÁRIO SUPRIMIR VEGETAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO?: **NÃO**
17. A PRAIA É DE EXISTÊNCIA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA?: **TEMPORÁRIA**

#### LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

**Localização:** PRAIA BALNEÁRIO CACHOEIRA TEMPORADA 2022 - LOTE 24, LOTEAMENTO BUCAÍNA/FAZ. CACHOEIRA/TALISMÃ - TO

**Coordenada geográfica:**

Ponto	Latitude:	Longitude:
PONTO CENTRAL:	8590665.72 M S	735160.21 M E

**Município:** Talismã

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra: -violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; -omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; -graves riscos ambientais e de saúde;

III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;

IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;

V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados ao NATURATINS.



## DESPACHO

Encaminho os autos para emissão do Parecer Técnico.

Palmas Tocantins, data e hora via sistema.

SETOR DE CONVÊNIO



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

**Nome:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

**Inscrição do CNPJ:**

01.612.820/0001-05

**Endereço:**

AVENIDA RIO ARAGUAIA, S/N

A Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins, no uso da sua atribuição, certifica que a requerente acima identificada cumpriu com os requisitos de habilitação previstos no Art. 4º, §2º e §6º, do Decreto nº 5.815/2018, de 9 de maio de 2018, e encontra-se, nesta data, **REGULAR COM RESSALVA** perante o Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins – CONV@TO.

Documentação Exigida	Situação
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE	APROVADO
Certidão de Regularidade - Fazenda Municipal	APROVADO
Certidão de Regularidade - Fazenda Federal	APROVADO COM RESSALVA
Certidão de Regularidade de Transferências Voluntárias ( Sist. Convênios e Parcerias)	APROVADO
Certidão de Regularidade - FGTS	APROVADO
Certidão de Regularidade - Fazenda Estadual	APROVADO
Comprovante de Endereço do Prefeito ou Gestor de Entidade	APROVADO
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	APROVADO
Comprovante do número de habitantes emitida por entidade oficial	APROVADO

Certidão emitida em 28/06/2022 17:14:17 hora(s).

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

<b>Cartão do CNPJ</b>	APROVADO
<b>Portal da Transparência</b>	APROVADO
<b>Cópia do documento de identificação do Prefeito ou Gestor de Entidade Municipal com foto</b>	APROVADO
<b>Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Prefeito ou Gestor de Entidade</b>	APROVADO
<b>Cópia do Diploma de Prefeito ou do Ato de Nomeação do Gestor de Entidade</b>	APROVADO
<b>Cópia de Ato de Posse do Prefeito ou Gestor de Entidade</b>	APROVADO

Certidão emitida em 28/06/2022 17:14:17 hora(s).

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO**

**Protocolo de Assinatura**

A análise documental deste projeto (**010200.00690/2022**) foi assinada eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação  
**30303030303635353136**

**Hash do Documento**

**06394f2d86552306c3156b3fb55c636e4f2c72b94d77d5442cfed5763f98dffc178254a  
eafd62e0796357bdf52ff4b65970376fa2f5d5e9e5580dfbbdb3cd042**

**Signatário do Documento**

**MYLLA CHRISTYELLE BARROS MATOS - 059.141.891-60**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do(a)  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO. Assinou em 28/06/2022 17:14:17, viaLOGIN/SENHA.



## PARECER TÉCNICO Nº: 171/2022/SECTUR

<b>PROJETO</b>	010200.00690/2022
<b>PROCESSO</b>	2022/77011/000262
<b>PROGRAMA</b>	77/2022
<b>OBJETO</b>	APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ
<b>AÇÃO:</b>	4336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultural.

Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 5.815 de 2018 do Estado do Tocantins, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis, procede-se com o seguinte Parecer Técnico:

### **I - Do mérito da proposta — Conformidade com a modalidade de parceria adotada**

O presente projeto tem por mérito o Programa de Governo, sendo este, destinada à prefeitura municipal de MUNICÍPIO DE **TALISMÃ - TOCANTINS**. Desse modo, a proposta está conforme a modalidade da parceria adotada, em que, será formalizado por meio do **Termo de Convênio**.

### **II - Sobre a identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta lei**

O objeto do referido projeto é para apoio a temporada de praia do Balneário Cachoeira 2022 no município de Talismã - Tocantins no período de 01 a 31 de julho de 2022. Verifica-se que este não está incluso no Calendário Cultural/2022 do Estado do Tocantins, o qual é regulamentado pelo Decreto 4357 de 2011 do Estado do Tocantins e a Instrução Normativa 001/2012 da Secretaria da Culturais do Tocantins, porém, contemplado pela ação 4336.

O conveniente junta aos autos comprovação do evento realizado no ano de 2019, demonstrando assim, a tradicionalidade turística cultural do referido evento.





À vista disso, o objeto do projeto 010420.00690/2022 atende a ação 4336 desta Secretaria, cuja finalidade é fomentar a cultura e promover o acesso à arte e a cultura a todos os cidadãos tocantinenses, fortalecendo a cultura e o turismo cultural no Tocantins.

### III - Da Viabilidade da execução

Para a celebração do Termo de convênio, é necessário a manifestação do conveniente mediante apresentação do plano de trabalho, informando: justificativa; descrição completa do objeto a ser executado; descrição das metas a serem atingidas; definição das etapas ou fases da execução; compatibilidade de custos com o objeto a ser executado; cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso dos recursos solicitados, da contrapartida; e plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente.

Nesse ínterim, consta no presente projeto os seguintes documentos:

- Ofício emitido pelo representante requerendo a celebração do termo de convênio;
- Comprovante de conta corrente específica;
- Extrato bancário;
- Mapa de preço;
- Cotação de preço;
- Programação oficial do evento;
- Comprovação de evento anterior;
- Declaração de adimplência com bancos e com o poder público;
- Declaração de adimplência em cadastros;
- Declaração de município de até 50 mil habitantes;
- Declaração de disponibilidade das informações para a sociedade;
- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira;
- Declaração de gratuidade;
- Declaração de responsabilidade de cotação de preços;
- Declaração e cadastro de e-mail do representante;
- Declaração/Termo de Compromisso e Responsabilidade – Covid-19;
- Licença Ambiental;
- Declaração que institui, regulamentou e arrecada todos os tributos;
- Declaração de Adimplência com o Concedente;





- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCE TO, emitida no CPF o Prefeito;
- Certidão Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida no CNPJ da Instituição e no CPF o Prefeito;
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCU, emitida no CPF;
- Certidão Negativa de Inidôneo TCU emitida no CNPJ da Instituição e no CPF o Prefeito;
- Certidão Negativa TCE TO de Cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – Emitida no CNPJ.

Na data deste Parecer Técnico, a situação cadastral da convenente encontrava-se **REGULAR COM RESALVA**. Conforme o Decreto 5.815, de 09 de maio de 2018, artigo 50: “A inadimplência identificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias – CAUC de municípios de até 50 (cinquenta mil) habitantes não impede assinatura de convênios, no entanto ficando vedada a transferência dos respectivos recursos financeiros enquanto a pendência não for definitivamente resolvida. (...)”

§2º É dispensada, durante o exercício financeiro de 2022, a apresentação de certidões pelos municípios especificados no caput deste artigo para o recebimento de recursos financeiros destinados a ações e serviços de saúde, manutenção, desenvolvimento e assistência ao ensino, assistência social e investimentos, **bem assim os destinados a ações orçamentárias em execução no exercício corrente**, sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega da prestação de contas, pelo convenente, de forma regular, em conformidade com a Constituição Estadual. (Redação dada pelo Decreto 6.467, de 20 de junho de 2022, DOE 6.110). Desta forma, atende ao disposto na legislação vigente.

Análise do Plano de Trabalho:

Os dados Cadastrais; Justificativa do Projeto; Plano de Trabalho, Metas, Etapas, Desembolsos e Plano de Aplicação estão de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Diante disso, o Plano de Trabalho apresentado está preenchido de forma correta, atendendo objeto proposto e a finalidade desta Secretaria, em que, sua execução é





viável da forma descrita e estabelecida, estando APTO e consoante aos critérios técnicos estabelecidos.

#### **IV - Da verificação do cronograma de desembolso**

O cronograma de desembolso descrito no plano de trabalho apresentado pela parceira PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS, está de acordo e atende aos requisitos de viabilidade para execução do objeto.

#### **V - Quanto aos meios disponíveis para fiscalização da execução da parceria**

A fiscalização será realizada via de regra *in loco*, ou, justificadamente por análise e monitoramento documental com registros fotográficos para verificação do cumprimento das metas e objetivos estipulados no Termo de Convênio.

O responsável por fiscalizar a execução do Termo de Convênio emitirá relatório de fiscalização, em que, se manifestará pela Aprovação, Reprovação ou Aprovação Parcial com glosa de valores de metas ou etapas, sendo elas não executadas ou executadas em desacordo com o termo e plano de trabalho aprovado.

#### **VI - Da Designação do Gestor da Parceria**

O Gestor da parceria deverá ser designado pelo Gestor da Pasta, formalmente, no prazo máximo de 10 dias contados da assinatura da parceria e deve preencher o requisito de competência da finalidade da ação.

#### **VII - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria foi designada através da Portaria n.º 23/2019/GABPRES/ADETUC, de 10/05/2019 destinada a monitorar, avaliar e homologar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e órgãos públicos, mediante **Termo de Convênio**.

#### **VIII - Conclusão**

Isto posto, em análise aos documentos que constam nos autos, em atenção especial ao Plano de Trabalho e em atendimento aos demais requisitos técnicos, o





Parecer Técnico é FAVORÁVEL à celebração da **parceria/Termo de Convênio** de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 5.815/2018 e nas demais normas aplicáveis.

Palmas Tocantins, 27 de junho de 2022

**IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES**

Parecerista

Portaria 67/GABSEC/SECTUR





Governo do Estado do Tocantins  
**Detalhamento Dotação**

Encerrado até Maio

**Identificação**

Unidade Gestora	Documento	Emissão
770100 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (CNPJ: 45.270.459/0001-43)	2022DD00384	28/06/22

**Detalhamento**

<b>Unidade Orçamentária</b>	77010 - Secretaria da Cultura e Turismo
<b>Programa de trabalho</b>	13.392. 1158. 4336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, ...
<b>Identificador Exercício Fonte</b>	2 - Recursos de Exercício Anteriores
<b>Fonte</b>	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Marcador de Fonte</b>	0000000 - SEM MARCADOR
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	0 - SEM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000000)
<b>Natureza</b>	334041 - CONTRIBUICOES
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Processo</b>	202277011000262

**Destino**

Tipo de Detalhamento de Fonte	Detalhamento de Fonte	Valor
1 - COM DETALHAMENTO	666666	150.000,00

**Observação**

DETALHAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. CONFORME PROJETO Nº 010200.00690/2022.

Emitido/contabilizado por Wilcker Pereira Costa em 28/06/22 às 09:40.

Impresso por Wilcker Pereira Costa em 28/06/22 às 09:40.



ANEXO II AO DECRETO No 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - BENS/PRODUTOS E SERVIÇOS Nº 270/2022

Quantidade	Unidade	Descrição				
	-	DESPESAS PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. CONFORME PROJETO Nº 010200.00690/2022.				
Classificação Orçamentária	Natureza da despesa	Identificador de Exercício	Fonte / Marcador	Detalhamento	Valor	Comprovação da Dotação Orçamentária
13.392. 1158. 4336	33.40.41	2 - Recursos de Exercício Anteriores	500/00000 sem marcador	66666666	R\$150.000,00	2022DD00384

**Valor Estimado:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Prazo de Execução:** 01/07/2022 - 31/07/2022 (31 dias)

**Nº do Processo:** 2022/77011/00262

**Forma de Pagamento:** Ordem Bancária

DISPENSA       INEXIGIBILIDADE       LICITAÇÃO       NÃO APLICÁVEL

Sistema de Registro de Preços – SRP\*

Modalidade \*No caso de “carona”, citar nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Finalidade do Material ou Serviço

DESPESAS PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. CONFORME PROJETO Nº 010200.00690/2022.

Ratificação do Setor Financeiro

Assinatura Eletrônica  
Lívia Barreto Amorim  
**Diretora de Administração e Finanças**

Fica autorizada, observadas as normas pertinentes.

Assinatura Eletrônica  
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO  
**Ordenador de Despesa**  
ATO Nº 358 NM, DOE Nº 6023





**Solicitação de Ciência e Análise do Grupo Gestor - Ato inicial da despesa - Nº 26495**

Secretaria da Cultura e Turismo

Objeto: DESPESAS PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. CONFORME PROJETO Nº 010200.00690/2022.

**SOLICITADO**

<b>Valor Solicitado:</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	<b>Valor Deferido:</b>
<b>Prazo de Execução:</b> 31 dias	<b>Nº do Processo (SGD):</b> 2022/77011/000262
<b>Modalidade:</b> Não aplicável	<b>Forma de Pagamento:</b> DEBITO EM CONTA
<b>Justificativa:</b> DESPESAS PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. CONFORME PROJETO Nº 010200.00690/2022.	

Informações Orçamentárias					
Projeto Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Nº da DD	Valor	Tipo
4336	334041	2.500.0066.666.6.666666	2022DD00384	150000.0	Inicial

Parecer Prévio Seplan
Este é apenas um parecer prévio, é necessário aguardar o parecer final do Grupo Gestor!

Orçamentos para Empenho	Valor Real da Despesa: R\$	Saldo: R\$	
Data	Nº. da LC	Valor Liberado	Mes/Ano

Enviado e Assinado Eletronicamente por: WILCKER PEREIRA COSTA - 28/06/2022 14:25

Impresso por WILCKER PEREIRA COSTA em 28/06/2022 17:25



<b>PROJETO</b>	010200.00690/2022
<b>PROCESSO</b>	2022/77011/000262
<b>PROGRAMA</b>	77/2022
<b>CONCEDENTE</b>	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
<b>CONVENENTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ.
<b>OBJETO</b>	APOIO PARADA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ.DO TOCANTINS.
<b>ASSUNTO</b>	SOLICITAÇÃO DE APORTE DE RECURSO PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ DO TOCANTINS .

### JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal como orientadora da ação estatal, ao garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e ao turismo, prevê o apoio e o incentivo do Estado à valorização e à difusão das manifestações culturais e turísticas, conforme disposto em seus artigos 180, 215 e seguintes.

A fim de executar tais basilares constitucionais, o Plano Plurianual – PPA vigente prevê a ação orçamentária de n.º 4336, a qual adequa-se ao objeto do pretendido Termo de Colaboração/Convênio cuja entidade foi escolhida de maneira exclusiva, haja vista suas particularidades únicas.

Declaramos ainda que a presente despesa está de acordo com o PPA - LDO - LOA e art. 16 da LRF.

Nesse âmbito, cumpre a equipe técnica desta Pasta análise quantos aos aspectos legais e técnicos para que se promova a escorreita aplicação dos recursos públicos, evidenciando, de todo modo, o interesse público.

Diante disso, é justificado a transferência de recursos sob o argumento de que é necessário promover o acesso à arte e a cultura a todos os cidadãos tocantinenses, fortalecendo a cultura e o turismo cultural do Estado. Portanto, o resultado desse projeto também tem por meta contribuir na construção de estratégias para despertar, na população local, o sentimento de pertencimento ao lugar. Dessa forma, esta proposição é justificada por dar ao referido projeto as condições fundamentais para sua realização



fomentando a cultura e a economia local com geração de emprego e renda de forma temporária.

Consta o Parecer Técnico, emitido por servidor devidamente designado via portaria, o qual assevera que o plano de trabalho atende à “descrição da ação 4336 do PPA”.

No que tange à capacidade técnica da instituição, considerando a documentação constitutiva, o registro das certidões de regularidade fiscal, declarações de funcionamento regular, declaração de utilidade pública, bem como a certidão de regularidade de transferências voluntárias anteriores, dentre outros documentos anexados, resta demonstrado que a entidade/município contempla de forma adequada a capacidade para a execução do objeto constante no termo de convênio/colaboração.

**À VISTA DA APROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO, APROVO O PLANO DE TRABALHO.**

Por fim, entendemos estarem presentes todos os aspectos relevantes e necessários para a realização desta parceria, tais como o interesse público, abrangendo o desenvolvimento econômico, social cultural e turístico e comunidade em geral, onde todos serão beneficiados, seja com desenvolvimento econômico, aliado ao entretenimento tão necessários a esses tempos de Pós Pandemia da COVID-19. E assim sendo ratificados nosso entendimento favorável a realização deste Termo de Convênio que vem de encontro as políticas de desenvolvimento da economia estadual implementadas por esta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**, em Palmas-TO, 28 de junho de 2022.

*Assinatura Eletrônica*

**HERCY AYRES RODRIGUES FILHO**  
Secretário



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO**

**Protocolo de Assinatura**

Este projeto (**010200.00690/2022**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação  
**30303030303635353738**

**Hash do Documento**

**ca682fc4afa60a244139266429a99b9f9d296001b3df6c1c7a64e917fe7a842eaf9b4ea  
4e304777cebac2616d742f32603e3b3a3a18981dc2fd5b259c6f3361b**

**Signatário do Documento**

**HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - 254.331.561-68**, SECRETARIO do(a) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO. Assinou em 28/06/2022 18:07:27, via LOGIN/SENHA.



## DESPACHO

Considerando as tratativas entre SECTUR/SEPLAN, no que diz respeito a retenção prevista no art. 4º do Decreto 5.816/2018 para a fiscalização das Emendas Parlamentares, informamos que a verba para fiscalização ocorrerá por meio de suplementação disponibilizada pela SEPLAN.

Palmas Tocantins,  
Data e hora do sistema.

**SETOR DE CONVÊNIOS**



<b>PROCESSO</b>	010200.00690/2022
<b>CONCEDENTE</b>	Secretaria da Cultura e Turismo - SECTUR
<b>CONVENIENTE</b>	Município de Talismã
<b>ASSUNTO</b>	Análise da Minuta de Termo de Convênio a ser firmado com o Município de Talismã - TO, para apoiar a realização da temporada de praia do balneário cachoeira, no período de 01 a 31 de julho de 2022. Recursos próprios da SECTUR no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com contrapartida de R\$ 10.832,78 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) do município, totalizando R\$ 160.832,78 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

## PARECER JURÍDICO Nº 205/2022/ASSEJUR/SECTUR

### I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de parecer jurídico referente análise da minuta de termo de convênio para a transferência de recursos próprios da Secretaria da Cultura e Turismo para o município de Talismã - TO, a fim de apoiar a realização temporada de praia do balneário cachoeira, no período 01 a 31 de julho do corrente ano.

O processo deve estar instruído obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, a Lei n.º 3.839, de 27 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2022 e Decreto Estadual n.º 5.815, de 09 de maio de 2018 (dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante Convênios e adota outras providências).

Constam nos autos os seguintes documentos, dentre outros:

ITEM	I - DOCUMENTOS INICIAIS	Folhas
1	Programa – Modalidade	Fl. 01
2	Plano de Trabalho	Fls. 02 a 07
3	Ofício emitido pelo representante do Município, requerendo a celebração do Termo de Convênio	Fl. 33
4	Solicitação/Ciência e Análise do Grupo Gestor	Fl. 72
5	Comprovante de conta corrente específica da Prefeitura	Fls. 17 a 18
6	Extrato de conta bancária zerada	Fl. 32
7	Propostas/Cotações para serviços de estrutura	Fls. 21 a 23; 50
8	Declaração de responsabilidade sobre cotações de preços	Fl. 12
9	Mapa de preços (apresentado pelo município)	Fls. 24 a 28





10	Comprovação de cachê (notas fiscais – contratação de show artístico) e/ou Carta/Contrato de exclusividade	N/A
11	Programação oficial do evento	Fl. 37
12	Licença Ambiental/NATURATINS (quando for o caso)	Fls. 59 a 60
13	Autorização da Adapec para aglomeração de animais (quando for o caso)	N/A
14	Documento de comprovação da data comemorativa (quando for o caso).	N/A
15	TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO para fins de cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 2º, do Decreto Estadual nº 6.359, de 03 de dezembro de 2021	Fl. 13
16	Despacho informando que verba para fiscalização ocorrerá por meio de suplementação disponibilizada pela SEPLAN	Fl. 76

ITEM	II - RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
1	DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO	Fl. 70
2	ANEXO II AO DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022 SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - BENS/PRODUTOS E SERVIÇOS	Fl. 71

ITEM	III - REGULARIDADE FISCAL	
1	Certidão de Regularidade Cadastral do Município, declarada pelo Setor de Convênios perante o Sistema CONV-TO.	Fls. 62 a 64
2	Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Responsável e da Instituição - CNCIA	Fls. 41 a 42
3	Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitida pelo TCU emitida no CNPJ da Instituição e no CPF do Prefeito	Fls. 47 a 48
4	Certidão Negativa de Contas Irregulares TCE TO, emitida no CPF do Prefeito e/ou Representante Legal da Instituição	Fl. 51

ITEM	IV - DECLARAÇÕES GERAIS	Folhas
1	Declaração de Adimplência com o Concedente	Fl. 15
2	Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira	Fl. 29
3	Declaração que institui, regulamentou e arrecada todos os tributos	Fl. 14
4	Declaração de Adimplência junto a administração pública e privada	Fl. 34
5	Requerimento/Declaração do Corpo de Bombeiros	Fl. 56
6	Declaração de e-mail do representante	Fl. 16
7	Declaração de Gratuidade	Fl. 11
8	Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial	Fl. 09
9	Declaração de Contratação Direta com o (s) artista (s) (quando for o caso)	N/A
10	Declaração de Contratação por Intermédio de Empresário Exclusivo (quando for o caso)	N/A
11	Declaração de Disponibilidade das Informações para a Sociedade	Fl. 10





12	Declaração de Adimplência em Cadastros	Fl. 08
----	--	--------

ITEM	V - REQUISITOS DO DECRETO Nº 5.815, de 09/05/2018	
1	PARECER TÉCNICO/2022/GFPC/SECTUR	Fls. 65 a 69
2	JUSTIFICATIVA DO GESTOR	Fls. 73 a 75
3	MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO	CONV-TO

Os processos administrativos devem ser encaminhados para análise e emissão de Parecer Jurídico com antecedência mínima de 05 cinco dias úteis, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784/99, sob pena de restar prejudicada a análise processual pretendida nos autos.

Ressalte-se, também que esta Assessoria Jurídica não faz a análise do componente técnico/contábil/financeiro da proposta, tampouco juízo de valor sobre a proposição, as quais ficam a cargo do exame dos setores técnicos competentes, restringindo-se apenas aos aspectos legais da possível celebração.

Ainda, em observância ao Princípio da finalidade em que a norma administrativa deve ser interpretada e aplicada da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige. Deve-se ressaltar que o que explica, justifica e confere sentido a uma norma é precisamente a finalidade a que se destina. A partir dela é que se compreende a racionalidade que lhe presidiu a edição. Logo, é na finalidade da lei que reside o critério norteador de sua correta aplicação, pois é em nome de um dado objetivo que se confere competência aos agentes da Administração.

Tecnicamente o processo foi todo analisado e aprovado pela equipe técnica desta Secretaria.

É o que importa relatar.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é pertinente frisar que este parecer se restringirá exclusivamente à análise dos documentos que integram o presente processo, sob o prisma estritamente jurídico, ressaltando que a conveniência, oportunidade, fonte de recursos e os demais aspectos que compõem o mérito administrativo e técnico não se submetem ao crivo desta Assessoria Jurídica, posto que integram a competência exclusiva da área técnica e a discricionariedade do Gestor da Pasta.

## III - DA ANÁLISE PRÉ-CONTRATUAL E DOCUMENTAL:





Diante disto, cabe à Assessoria Jurídica verificar o presente **Termo de Convênio** quanto às formalidades contratuais e pré-contratuais, à luz da legislação pertinente.

Quanto à celebração de convênios e instrumentos congêneres, decorrentes ou não de emendas parlamentares e a sua instrução processual, o Decreto Estadual de Execução Orçamentário-Financeira nº. 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, dispõe que:

Art. 23. Os convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual com órgãos ou entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, observarão o regulamento específico

Importante ressaltar que o decreto em comento, em seu art. 53 estabelece a seguinte previsão:

*Art. 53. As despesas decorrentes de convênios estaduais, ou de instrumentos de repasse congêneres, cujo valor seja inferior a R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) submetem-se ao prévio exame da assessoria jurídica da unidade gestora e, na falta desta, da Procuradoria-Geral do Estado.*

*Parágrafo único. As despesas acima de R\$ 200.000,00, citadas no caput deste artigo, devem, obrigatoriamente, ser submetidas à apreciação da Procuradoria Geral do Estado. (g.n)*

Oportunamente, sobreleva ressaltar ainda que o decreto supracitado, em seu **artigo 24, inc. IV**, ao dispor sobre o procedimento de execução de despesas no âmbito do Poder Executivo, exige, via de regra, a análise e aprovação do Grupo Executivo para a Gestão e Equilíbrio do Gasto Público, *in verbis*:

Art. 24. O ato inicial e a continuidade do procedimento de execução de despesa depende:

I - de Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, emitido por meio do SIAFE-TO, ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte, para efeito de comprovação da disponibilidade de crédito orçamentário;

II - da autorização do ordenador de despesa na conformidade do Anexo II deste Decreto;

III - de manifestação prévia sobre a disponibilidade orçamentária da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

**IV - de ciência e análise do Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público. (g.n)**

É de se acrescentar que a Instrução Normativa nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC, de 21/03/2022, DOE 6055, instituiu o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins – CONV-TO, nos seguintes termos:





**Art. 1º Fica instituído o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - CONV-TO.**

**§1º O Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - CONV-TO é a ferramenta integrada e centralizada, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Estado do Tocantins para:**

**I - Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta;**

**II - Consórcios públicos; e**

**III - Organização da Sociedade Civil.**

**§2º O acesso ao Sistema CONV-TO será realizado por meio de sítio eletrônico específico: [www.convenio.to.gov.br](http://www.convenio.to.gov.br).**

**§3º A realização de credenciamento no Sistema CONV-TO é condição para o recebimento das transferências de que trata o §1º, deste artigo.**

Todo o procedimento está sendo analisado no sistema sobredito.

#### **IV – DO DECRETO Nº 5.815, DE 09 DE MAIO DE 2018:**

De plano, cumpre destacar as inovações trazidas pelo **DECRETO nº 5.815, de 09 de maio de 2018** no âmbito do Poder Executivo quanto às regras para a formalização de Convênios celebrados pela administração pública estadual com órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta municipal, vejamos:

**Art. 4º Os órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que pretendam celebrar convênios com o Estado do Tocantins, devem apresentar documentação em conformidade com o §2º deste artigo junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual, direta ou indireta, concedentes.**

§1º Os órgãos ou entidades da administração pública estadual, direta ou indireta, administração pública estadual realizarão cadastramento de que trata o caput deste artigo no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço [www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias), ou em outro que vier a substituí-lo, e permitirá a celebração de parcerias enquanto estiver válido o cadastramento.

(...)

**Art. 11. São condições para a celebração de convênios, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser cumprida pelo convenente, regidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente e nas demais normas aplicáveis:**

**I - cadastro aprovado e atualizado do convenente no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço [www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias), ou em outro que vier a substituí-lo, no momento da celebração, nos termos do art. 4º deste Decreto;**

**II - plano de Trabalho aprovado;**

**III - conta bancária específica para cada convênio;**

**IV - existência de dotação orçamentária específica no orçamento do concedente, a qual deverá ser evidenciada no convênio, indicando-se o respectivo detalhamento de dotação - DD;**





V - licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada na Resolução COEMA/TO 7, de 9 de agosto de 2005;

VI - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel.

(...)

**Art. 32. A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.**

(...)

**§4º Ficará destinado 3% (três por cento) do total do recurso do convênio para realizar fiscalização e acompanhamento** decorrente do instrumento de transferência voluntária dos recursos financeiros, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Art. 33. O concedente deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no convênio, programando visitas ao local da execução, quando couber.

**Art. 34. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Fiscal de Convênio, designado formalmente pelo concedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do convênio, ao qual compete:**

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto; II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para fiscalizar sua correta aplicação; III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de convênio e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos; IV - orientar o convenente sobre a correta execução do convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução; V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio, informando ao concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados; VI - representar ao concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do convênio, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício; VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento. (g.n)

Importa destacar ainda que o Decreto nº 6.467, de 20 de junho de 2022, alterou o Decreto 5.815, de 09 de maio de 2018:

Art. 1º O art. 50 do Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 50. ....

§2º É dispensada, durante o exercício financeiro de 2022, a apresentação de certidões pelos municípios especificados no caput deste artigo para o recebimento de recursos financeiros destinados a ações e serviços de saúde, manutenção, desenvolvimento e assistência ao ensino, assistência social e investimentos, bem assim os destinados a ações orçamentárias em execução no exercício corrente, sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega da prestação





de contas, pelo conveniente, de forma regular, em conformidade com a Constituição Estadual.” (NR)  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## V – DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

O DECRETO Nº 5.815, DE 05 DE MAIO DE 2018, estabelece ainda que os órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que pretendam celebrar convênios com o Estado do Tocantins, deverão apresentar documentação para fins de cadastramento no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, culminando com a expedição da CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL, senão vejamos:

Art. 4º Os órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que pretendam celebrar convênios com o Estado do Tocantins, devem apresentar documentação em conformidade com o §2º deste artigo junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual, direta ou indireta, concedentes.

**§1º Os órgãos ou entidades da administração pública estadual, direta ou indireta, realizarão cadastramento de que trata o caput deste artigo no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço [www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias), ou em outro que vier a substituí-lo, e permitirá a celebração de convênios enquanto estiver válido o cadastramento.**

**§2º No cadastramento serão exigidos:**

I - razão social, número de inscrição e cópia do cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;

II - certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas;

IV - certidão de adimplência relativa a outros recursos anteriormente transferidos, emitida por meio do Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, obtida no endereço [www.transparencia.to.gov.br](http://www.transparencia.to.gov.br), no link convênios e parcerias;

V - cópia dos documentos de identificação com foto, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de endereço do prefeito ou gestor da entidade;

VI - cópia do ato de posse e diploma do prefeito ou gestor da entidade;

VII - certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, para comprovação dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

VIII - Site do Portal da Transparência próprio, disponibilizando de forma atualizada as informações referentes às despesas e receitas públicas, respeitando o princípio da publicidade da administração pública, atendendo os requisitos da Lei Complementar 101/2000 e a Lei Complementar nº 131/2009;

IX - cópia do comprovante do número de habitantes emitido por instituição oficial.

**§3º Os concedentes, deverão registrar e manter atualizada no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço [www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias), ou em outro que vier a substituí-lo, relação de todos os convenientes aptos a receber transferências voluntárias de recursos por meio de convênios.**

§4º Serão considerados com cadastro aprovado os convenientes cujas exigências previstas no cadastramento tenham sido aprovadas pelos concedentes.

**§5º O conveniente é responsável pelas informações prestadas para o cadastramento e deve atualizá-las sempre que houver modificação ou solicitação do concedente.**





§6º O cadastro, no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço [www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias), ou em outro que vier a substituí-lo, dos convenientes que não atualizarem ou confirmarem as informações, na forma do §5º deste artigo, ficarão com status de pendente e serão impossibilitados de celebrarem novos convênios até a regularização dos registros.

§7º **Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, deve o cadastro ser suspenso e se o convênio já tiver sido celebrado ser imediatamente denunciado pelo concedente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.**

§8º **A documentação constante do art. 4º deverá ser incluída pelo concedente, no Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos, adotado pelo Estado do Tocantins, e assinada eletronicamente pelo servidor responsável, para fins de comprovação de autenticidade, atribuindo no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço [www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias), ou em outro que vier a substituí-lo, o número de protocolo - NUP, correspondente, excetuando-se os casos de documentos emitidos via internet com validação exclusiva.**

(g.n)

Deste modo, ao instituir o procedimento de emissão de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**, a Administração Pública Estadual almeja aperfeiçoar o planejamento, o controle e a transparência das parcerias a serem realizadas, na medida em que, a entidade civil sem fins lucrativos e/ou ente público da Administração direta e Indireta interessados, deverão preencher os requisitos legais necessários para a celebração do instrumento pretendido.

**Contudo**, um novo sistema está em funcionamento, o **CONV-TO**, o qual dispensa uma série de documentos, visto que o cadastramento do município ocorrerá nesse novo sistema. No caso posto, está sendo utilizada a CRC emitida pelo sistema CONV-TO.

## VI – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO:

Com efeito, cabe à Assessoria Jurídica verificar a legalidade do presente Termo de Convênio à luz da legislação aplicável à matéria.

No caso posto, nota-se ainda que o **Termo de Convênio** que se pretende celebrar nos autos, se submete inicialmente às regras da **Lei nº 8.666/93**, a teor do que se segue:

**Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.**

§ 1º **A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;





- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. (g.n)

Nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.815/2018, a transferência voluntária deverá ser precedida de aprovação do plano de trabalho pelo Gestor do órgão concedente, atestando, de todo modo, o interesse público para celebração do Termo de Convênio em questão.

Importante ressaltar que, embora os recursos para o convênio em questão sejam oriundos de emenda parlamentar impositiva, sendo esta Pasta, o órgão concedente, o repasse deve ser condicionado ao atendimento das finalidades da Pasta em questão, dentro de suas ações finalísticas e, principalmente, **o atendimento do interesse público**.

Nesse sentido, **cumpra à equipe técnica desta Pasta realizar análise criteriosa** quantos aos aspectos técnicos para que se promova a esmerada aplicação dos recursos públicos, evidenciando, de todo modo, **o interesse público**.

Constam ainda nos autos, a emissão de **Parecer Técnico**, bem como **Justificativa do Gestor**, que conclui que o plano de trabalho atende à descrição da ação 4336 (Fomento à produção, circulação e promoção de arte, da cultura e do turismo cultural).

Urge destacar ainda que **esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para contradizer ou confirmar as informações trazidas aos autos pela equipe técnica desta Pasta**, de modo que tais informações são analisadas tão somente quanto a formação da convicção jurídica acerca da formalização do convênio em apreço.

Quanto à comprovação da legitimidade do mandato do representante do Município, cumpre observarmos a emissão do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL** acostado aos autos.

No tocante à comprovação da regularidade fiscal e jurídica do Município, verifica-se também que está demonstrada nos autos por meio **CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC** que elenca rol das certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, atendendo-se ao disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018 e a Instrução Normativa nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC, de 21/03/2022, DOE 6055, instituiu o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins – CONV-TO.





Finalmente, ressalte-se que nos termos da legislação em vigor, é dever dos entes da administração pública manterem-se em situação regular e apresentar sempre que solicitado as certidões de regularidade fiscal atualizadas. **No entanto, é imprescindível que as certidões vencidas sejam continuamente atualizadas, para o prosseguimento do feito.**

## VII – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:

Cumpra observar ainda que para a celebração de Termo de Convênio é exigido uma contrapartida, ainda que mínima, nos termos dos arts. 6º e 7º, do Decreto Federal nº 6.170/2007 e art. 18 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Nesse sentido a Lei nº 3.839, de 27 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2022, prevê a percentagem de contrapartida financeira nos convênios, *in verbis*:

**Art. 36. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar Federal 101/2000, depende da comprovação, por parte do conveniente, da existência de previsão de contrapartida.**

**§1º A contrapartida, de que trata o caput deste artigo, poderá ser atendida por meios de recursos, financeiros ou não, desde que economicamente mensuráveis.**

**§2º A contrapartida financeira será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, no mínimo de:**

**I - 0,1% para Municípios com até 10 mil habitantes;**

**II - 0,5% para Municípios que tenham de 10 mil a 50 mil habitantes;**

**III - 1,0% para Municípios com mais de 50 mil habitantes.**

Consta nos autos, Demonstração do último CENSO realizado no município, de modo que a população estimada é de aproximadamente 2.831 habitantes. Sendo assim, a contrapartida deverá ser no importe mínimo de 0,1 % do valor do repasse. Consta nos autos a Declaração de Contrapartida do Conveniente, disponibilizando o valor.

## VIII – EM RESUMO:

Verifica-se nos autos, a realização de procedimento de cadastramento e emissão de Certificado de Regularidade Cadastral – CRC em favor do Município solicitante, no **Sistema CONV-TO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**, culminando com a expedição da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**.





É importante mencionar que, em observância ao disposto no **artigo 34 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018**, uma vez celebrado o presente Termo de Convênio, **recomenda-se a designação de fiscal** para acompanhamento da execução.

Ademais, **a entidade deverá demonstrar a adimplência com a prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente**, de acordo com o art. 35, inc. IV da LDO 2022 e inciso V, §2º, art. 3º e art. 18 da IN-TCE/TO n.º 004/2004, c/c alínea “a”, IV, §1º, art. 25 da LC n.º 101/2000, através da Certidão de Regularidade emitida pelo CONV-TO.

Nota-se a existência de **Reserva de recurso** apresentada nos autos, por meio de Detalhamento de Dotação e ANEXO II AO DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - BENS/PRODUTOS E SERVIÇOS.

Outrossim, verifica-se nos autos que, conforme os termos do §4º do art. 39 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, a fiscalização ocorrerá por meio de suplementação disponibilizada pela SEPLAN.

Finalmente, pondo-nos à análise da **Minuta do Termo de Convênio** acostado aos autos, verifica-se que, *a priori*, atende à legislação em suas cláusulas obrigatórias.

## **IX – CONCLUSÃO:**

À vista de todo o exposto, abstendo-nos da análise dos aspectos inerentes ao procedimento técnico, mérito do ato administrativo, à conveniência e à oportunidade as quais são de competência exclusiva do Ordenador e **ainda com base no Parecer Técnico e Justificativa do Gestor acostados aos autos, que concluem que o plano de trabalho atende à descrição da ação 4336 do PPA 2020-2023**, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de prosseguimento do feito, **desde que atendidas as recomendações** realizadas no corpo deste parecer, bem como as seguintes providências:

- **Juntar a Ciência e Análise do Grupo Gestor;**
- **Atualizar as certidões de regularidade fiscal que porventura estejam vencidas ou vincendas;**
- Incumbe ao Concedente comunicar a celebração do convênio à Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado no prazo do art. 19 do DECRETO Nº 5.815, DE 9 DE MAIO DE 2018;





- Observação do disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual veda a realização de despesa sem prévio empenho;
- Realização das publicações de praxe, uma vez colhidas às assinaturas no referido Termo.

É o nosso parecer, S.M.J.

**ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA CULTURA E  
TURISMO**, Palmas – TO, documento datado e assinado digitalmente.

Assinatura Eletrônica  
*Caroline Póvoa Peixoto Scheid*  
*Analista I*




**Solicitação de Ciência e Análise do Grupo Gestor - Ato inicial da despesa - Nº 26495**

Secretaria da Cultura e Turismo

Objeto: DESPESAS PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. CONFORME PROJETO Nº 010200.00690/2022.

**DEFERIDO**
**Valor Solicitado:**  
 R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Valor Deferido:**  
 R\$ 150.000,00

**Prazo de Execução:**  
 31 dias

**Nº do Processo (SGD):**  
 2022/77011/000262

**Modalidade:**  
 Não aplicável

**Forma de Pagamento:**  
 DEBITO EM CONTA

**Justificativa:**  
 DESPESAS PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. CONFORME PROJETO Nº 010200.00690/2022.

**Informações Orçamentárias**

Projeto Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Nº da DD	Valor	Tipo
4336	334041	2.500.0066.666.6.666666	2022DD00384	150000.0	Inicial

**Parecer Prévio Seplan**
**EDILSON GOMES PEREIRA em 28/06/2022 15:40**

Em referência à presente solicitação e com base nos Inc. I e II, do Art. 24 do Decreto 6.407 de 18 de fevereiro de 2022, a Superintendência de Gestão Orçamentária- SGO/SEPLAN, após análise, informa que há disponibilidade orçamentária na fonte 2.5000000000, conforme detalhamento de dotação nº 2022DD0030384.

**Orçamentos para Empenho      Valor Real da Despesa: R\$      Saldo: R\$**

Data	Nº. da LC	Valor Liberado	Mes/Ano
------	-----------	----------------	---------

**PARECER DEFINITIVO | GRUPO GESTOR**

Em reunião do grupo gestor para equilíbrio do gasto público, conforme Ata nº 026/2022, nos termos do parecer de disponibilidade orçamentária, foi sugerido a regular continuidade dos procedimentos administrativos.

Assinado em 28/06/2022 17:41 por DEOCLECIANO GOMES FILHO

*Enviado e Assinado Eletronicamente por: WILCKER PEREIRA COSTA - 28/06/2022 14:25*

Impresso por WILCKER PEREIRA COSTA em 28/06/2022 21:57



**Solicitação de Ciência e Análise do Grupo Gestor - Ato inicial da despesa - Nº 26495**

Secretaria da Cultura e Turismo

Objeto: DESPESAS PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. CONFORME PROJETO Nº 010200.00690/2022.

**DEFERIDO**

<b>Valor Solicitado:</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	<b>Valor Deferido:</b> R\$ 150.000,00
<b>Prazo de Execução:</b> 31 dias	<b>Nº do Processo (SGD):</b> 2022/77011/000262
<b>Modalidade:</b> Não aplicável	<b>Forma de Pagamento:</b> DEBITO EM CONTA
<b>Justificativa:</b> DESPESAS PARA APOIO A TEMPORADA DE PRAIA DO BALNEÁRIO CACHOEIRA 2022 NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. CONFORME PROJETO Nº 010200.00690/2022.	

**Informações Orçamentárias**

Projeto Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Nº da DD	Valor	Tipo
4336	334041	2.500.0066.666.6.666666	2022DD00384	150000.0	Inicial

**Parecer Prévio Seplan**

**EDILSON GOMES PEREIRA em 28/06/2022 15:40**

Em referência à presente solicitação e com base nos Inc. I e II, do Art. 24 do Decreto 6.407 de 18 de fevereiro de 2022, a Superintendência de Gestão Orçamentária- SGO/SEPLAN, após análise, informa que há disponibilidade orçamentária na fonte 2.5000000000, conforme detalhamento de dotação nº 2022DD0030384.

**Orçamentos para Empenho      Valor Real da Despesa: R\$      Saldo: R\$**

Data	Nº. da LC	Valor Liberado	Mes/Ano
------	-----------	----------------	---------

**PARECER DEFINITIVO | GRUPO GESTOR**

Em reunião do grupo gestor para equilíbrio do gasto público, conforme Ata nº 026/2022, nos termos do parecer de disponibilidade orçamentária, foi sugerido a regular continuidade dos procedimentos administrativos.

Assinado em 28/06/2022 17:41 por DEOCLECIANO GOMES FILHO

*Enviado e Assinado Eletronicamente por: WILCKER PEREIRA COSTA - 28/06/2022 14:25*

Impresso por WILCKER PEREIRA COSTA em 28/06/2022 21:57



## DESPACHO

Com base no Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente projeto e determino que seja dada continuidade no trâmite processual para celebração do Termo de Colaboração, em observância à legislação pertinente.

Palmas Tocantins.  
Data e hora do sistema.

**HERCY AYRES RODRIGUES FILHO**  
Secretário da Secretaria da Cultura e Turismo



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO**

**Protocolo de Assinatura**

Este projeto (**010200.00690/2022**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação  
**30303030303635363732**

**Hash do Documento**

**aaf5770bbbfa55a42004f75bc3da6b5dfb9644a6cc4316b1835c26f0a83f5266584031a  
0eb2edd5a31f34b859671aaef70f4a33f934f9613fbe5c41a12e25e1f**

**Signatário do Documento**

**HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - 254.331.561-68**, SECRETARIO do(a) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO. Assinou em 29/06/2022 09:48:03, via LOGIN/SENHA.